

GERÊNCIA-GERAL
DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 4.055, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145) e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.506065/2017-55, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 1711-32/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico HONG KONG AERO ENGINE SERVICES LIMITED.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

PORTARIA Nº 4.069, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145) e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.502627/2017-92, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 1712-41/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico HELISILVA (CAMBÓRIU HELIPONTO, HANGARAGEM E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA. - ME).

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

PORTARIA Nº 4.085, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2017

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145) e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.522737/2017-71, resolve:

Art. 1º Tornar pública a revogação da suspensão do Certificado de Organização de Manutenção nº 1102-42/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico AERO MITSUBA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 3.319/SAR, de 2 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 05 de outubro de 2017, Seção 1, página 249.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 4.188, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova a petição de Nível Equivalente de Segurança Operacional ao parágrafo 154.217(e)(1) do RBAC nº 154, Emenda nº 02, para o Aeroporto Internacional do Galeão (SBGL), localizado no Rio de Janeiro (RJ).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos VII e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Seção 139.503 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), Emenda nº 05, e no art. 15 da Instrução Normativa nº 107, de 21 de outubro de 2016,

Considerando a relevância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

Considerando o Ofício CARJ-CA-1383/2017-OPS (SEI nº 1103179), de 26 de setembro de 2017, que peticiona Nível Equivalente de Segurança Operacional, (NESO), ao item 154.217(e)(1) do RBAC nº 154, Emenda nº 02, ao Aeroporto Internacional do Galeão (SBGL), localizado no Rio de Janeiro (RJ), no que se refere à operação de aeronaves código "D" com envergadura de até 48 m na pista de táxi "B", no trecho entre as pistas de táxi "F" e "G";

Considerando o que consta do processo nº 00058.532003/2017-07, resolve:

Art. 1º Aprovar, conforme peticionado pela Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A. - Rio Galeão para o Aeroporto Internacional do Galeão (SBGL), localizado no Rio de Janeiro (RJ), Nível Equivalente de Segurança Operacional ao parágrafo 154.217(e)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154), Emenda nº 02, devido à distância inferior ao requisito entre a pista de táxi "B" e um objeto, no trecho entre as pistas de táxi "F" e "G".

Parágrafo único. O Nível Equivalente de Segurança Operacional (NESO) aprovado nos termos do caput fica condicionado à execução das medidas adicionais propostas na referida petição, incluindo:

I - demarcação de sinalização horizontal de MAX SPAN de 48 (quarenta e oito) metros na pista de táxi BRAVO, trecho entre as pistas de táxi GOLF e FOX;

II - comunicar aos Comandos da ALA 11 e DTCEA-GL a operação de aeronaves com até 48 metros de envergadura na TWY BRAVO (trecho entre pistas de táxi GOLF e FOX);

III - monitoramento de aeronaves de até 48 metros na TWY BRAVO (trecho entre pistas de táxi GOLF e FOX) durante as primeiras 10 (dez) operações, após aprovação do NESO pela ANAC;

IV - apresentar nas reuniões de RST e CSO a proposta de NESO apresentada à ANAC para permitir o taxiamento de aeronaves com até 48 (quarenta e oito) metros de envergadura na TWY BRAVO (trecho entre pistas de táxi GOLF e FOX);

V - providenciar a atualização dos hot spots da Carta ADC de SBGL;

VI - revisar o Manual de Operações do Aeródromo (MOPS) e encaminhar a versão atualizada à Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA, adequando-o à restrição operacional mitigadora dos riscos, onde se faça constar cópia da(s) publicação(ões) aeronáutica(s) com a divulgação das restrições em questão;

VII - avaliar continuamente a eficácia das medidas adotadas, de forma a garantir a manutenção do NESO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 4.196, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 3426, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119), no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135), na Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.526583/2017-95, resolve:

Art. 1º Suspender o Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2003-03-1CGD-01-01, emitido em favor da sociedade empresária Táxi Aéreo Dourado Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

PORTARIA Nº 4.197, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 3426, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.519048/2017-89, resolve:

Art. 1º Suspender, a pedido, o Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2003-11-0CCS-01-03, emitido em favor da sociedade empresária Segurança Táxi Aéreo Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

PORTARIA Nº 4.207, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, aprovado pela Portaria nº 3426, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 137 (RBAC nº 137) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.505954/2017-03, resolve:

Art. 1º Revogar suspensão cautelar ao Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2013-10-5IHB-04-00, emitido em favor da sociedade empresária AVIAÇÃO AGRÍCOLA E LOGÍSTICA CHAPADÃO DO SUL LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

GERÊNCIA-GERAL
DE OPERAÇÕES DE TRANSPORTE AÉREO
GERÊNCIA TÉCNICA DE ARTIGOS PERIGOSOS

PORTARIA Nº 4.190, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

O GERENTE TÉCNICO DE ARTIGOS PERIGOSOS, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.2.2.2(a)(iv) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.844/SPO, de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Seção 175.29 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 175 (RBAC nº 175) e na Instrução Suplementar nº 175-002 (IS nº 175-002), e considerando o que consta do processo nº 00065.098263/2016-61, resolve:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, o funcionamento como entidade de ensino de artigos perigosos da VEE-ONE ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., CNPJ nº 19.701.425/0001-56, com sede no Rio de Janeiro - RJ.

Parágrafo único. As categorias homologadas e os instrutores credenciados para ministrar os cursos de artigos perigosos em nome da entidade de ensino estão especificados no respectivo Certificado de Credenciamentos e Homologações de Entidade de Ensino - CHE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO MACEDO RODRIGUES CASCARDO

AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS
E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHO Nº 139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Processo nº 50300.008287/2016-85. Fiscalizada: Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, CNPJ nº 01.039.203/0001-54. Objeto e Fundamento Legal: Conhecer o recurso interposto, uma vez que tempestivo, para no mérito dar-lhe provimento, tornando o Auto de Infração nº 002440-6 insubsistente, por falta de comprovação da materialidade das infrações descritas no art. 32, inciso XVIII da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ e no art. 23, inciso III, da Resolução nº 2.190/2011-ANTAQ.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO

UNIDADE REGIONAL DE FLORIANÓPOLIS-SC

DESPACHO Nº 7, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

Processo nº 50300.012004/2016-08. Fiscalizada: Fundação Municipal de Turismo de Porto Belo, CNPJ nº 13.102.858/0001-09. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 6.664,68 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), pelo cometimento da infração tipificada no art. 32, inciso x, alínea "c" da Norma aprovada pela Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

MAURÍCIO MEDEIROS DE SOUZA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO

PORTARIA Nº 275, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

A Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, no uso de suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO que a Portaria PGT nº 1728, de 2 de outubro de 2017, delega atribuição aos Procuradores-Chefes das Procuradorias Regionais do Trabalho para subdelegar poderes aos Coordenadores das Procuradorias do Trabalho nos Municípios (art.3º, II), e,

CONSIDERANDO que o Parágrafo único do art. 3º da referida Portaria estabelece que essa subdelegação deve ser feita mediante portaria publicada em Boletim de Serviço, resolve:

Subdelegar, aos Coordenadores das Procuradorias do Trabalho nos Municípios de SC, os poderes descritos nos incisos III, V, VI, XXI, XXII e XXV do § 2º do art. 1º da Portaria PGT nº 1728, de 2 de outubro de 2017, quais sejam:

III - editar manuais de procedimentos, ordens de serviço, portarias e outros atos normativos necessários ao exercício das suas atribuições;

V - planejar, gerir e avaliar as atividades administrativas e promover a integração dos segmentos organizacionais, dirimindo dúvidas e conflitos de atribuições;

VI - distribuir os feitos, zelar pela correção dos dados estatísticos e garantir o suporte administrativo necessário ao exercício das atividades finalísticas;